

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO Nº 658/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2016, o **Município de Marau**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, n.º 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau, **JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA LONGO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n.º 387, Ed. Bela Vista I, apto 501, nesta cidade de Marau - RS, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, em face do **Pregão Presencial n.º 62/2016, Registro de Preços n.º 37/2016**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** das empresas a seguir indicadas, para eventual *Aquisição de óleos lubrificantes, fluídos e filtros para veículos da frota municipal*, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sendo as Licitantes: **JL – COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA** através de seu Representante Legal Senhor **EVERTON SOARES** portador da cédula de identidade n.º 4015269477, Cnpj: 16.694.574/0001-47, localizada na Rua Pernambuco, n.º 860, Bairro José Bonifácio, Cidade de Erechim/RS, Cep: 99.701-736; **KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** através de seu Representante Legal Senhor **HAMILTON JOSÉ DE SOUZA** portador da cédula de identidade n.º 4017362858, Cnpj: 94.064.284/0001-23, localizada na Rua Marechal Rondon, n.º 130, Bairro Vista Alegre, Cidade de Cachoeirinha/RS, Cep: 94.955-240; **AUTO TRANSPORTE MARAUENSE LTDA** através de seu Representante Legal Senhor **MARCELO DE VILA** portador da cédula de identidade n.º 3055667228, Cnpj: 91.302.091/0001-75, localizada na Av. Júlio Borella, n.º 778, Centro, Cidade de Marau/RS, Cep: 99.150-000; **SANDRO ANTONIO ZARZECKI EPP** através de seu Representante Legal Senhor **SANDRO ANTÔNIO ZARZECKI** portador da cédula de identidade n.º 5033781963, Cnpj: 97.305.866/0001-42, localizada na Av. Mauá, n.º 204, Bairro Pratos, Cidade de Novo Machado/RS, Cep: 98.955-000; **ALCIMAR ANGELO CONSALTER ME** através de seu Representante Legal Senhor **ALCIMAR ANGELO CONSALTER** portador da cédula de identidade n.º 1033850338, Cnpj: 00.815.180/0001-60, localizada na Rua "D" – Rod. ERS 324 – Km 17, n.º 35, Bairro Industrial, Cidade de Nova Bassano/RS, Cep: 95.340-000, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892/2013, de 23.01.2013 e em conformidade com as disposições a seguir expostas.

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de óleos lubrificantes, fluídos e filtros para veículos da frota municipal*, a ser realizada pela(s) **DETENTORA(S) DO PREÇO**.

1.2 Todos os produtos deverão ser cotados com a informação da marca e nome comercial, para fins de conferência no **momento da entrega**, quando também será obrigatório o fornecimento de **Ficha Técnica** com as especificações técnicas do lubrificante.

1.3 Os lubrificantes deverão ter registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo) e aferição do INMETRO (na entrega)

1.4 A apresentação dos produtos constantes dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 15, 16, e 25, deverão ser em Baldes de 20 (vinte) litros.**

1.5 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

1.6 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

1.7 As quantidades de todos os itens acima citados representam apenas uma estimativa, podendo ser alteradas conforme a necessidade e urgência das Secretarias Municipais.

Cláusula 2.ª. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1 Os produtos que vierem a ser requeridos serão definidos no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, que só será emitida pelo Setor de Compras dentro do prazo de validade desse Registro de Preços.

2.2 Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, a **DETENTORA DO PREÇO** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como responsabilizar-se no caso de não atendimento ao solicitado.

2.3 A Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho será enviada via fac-símile/e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile/e-mail, a Autorização de Fornecimento deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

Cláusula 3.^a. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 As **DETENTORAS DO PREÇO** terão o prazo de **03 (três) dias**, contados da solicitação/comunicação expedida pelo Município (pedido de empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização), e não superior a 15 (quinze) dias, para a entrega dos produtos.

3.1.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e será efetuado conforme a quantidade entregue, mediante verificação e consequente aceitação dos produtos, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal, por meio de termo de recebimento dos serviços, na conta bancária indicada pela empresa detentora do preço.

3.2 A **DETENTORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 Na hipótese de negar-se a detentora a receber a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, esta(s) será(ão) enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.4 Nos preços unitários ora registrados já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o **MUNICÍPIO** nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

3.5 No texto da nota fiscal ou nota fiscal de fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n.º 62/2016, RP n.º 37/2016**).

3.6 Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal de fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

3.9 Na hipótese da detentora do preço ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmado por seu representante legal ou contador.

3.10 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

3.11 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.12 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.

3.13 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado

de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.14 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.15 O **MUNICÍPIO**, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos mesmos.

Cláusula 4.ª. DAS PENALIDADES

4.1 Pelo inadimplemento a **DETENTORA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

4.2 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **MUNICÍPIO** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

4.3 No caso de aplicação de multa, a **DETENTORA DO PREÇO** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

4.4 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **DETENTORA DO PREÇO**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo **MUNICÍPIO**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **DETENTORA DO PREÇO**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) - Pelo **MUNICÍPIO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **DETENTORA DO PREÇO** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

Cláusula 5.ª. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, parcial ou totalmente, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;
- II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 5.2** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula 6.^a. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelas Secretarias Municipais.

Cláusula 7.^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

7.3 Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

7.4 A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Termo de Autorização/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, nos casos de compra em entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

7.5 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 5.010/2014.

7.7 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

7.8 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

Cláusula 8.^a Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 62/2016 RP n.º 37/2016.

Cláusula 9.^a Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Marau - RS, 18 de abril de 2016.

Município de Marau

**JL – COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS
AUTOMOTIVOS LTDA**

KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

AUTO TRANSPORTE MARAUENSE LTDA

SANDRO ANTONIO ZARZECKI EPP

ALCIMAR ANGELO CONSALTER ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 658/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2016

Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição	Menor lance final registrado R\$	Vencedor Marca
1	200	li	621	Óleo SAE 50 (API CF, C-4), transmissão	9,00	JL Incol
2	20	bd	1062	Óleo Hidráulico vermelho, STF Tipo A	148,00	JL Incol
3	35	bd	1065	Óleo SAE 90 API GL 05 E MIL-L-2105D – diferenciais	168,00	Kit Car Petrol
4	2.400	li	4339	Óleo Hidráulico ISO 68 HLP (DIN 51517, DIN 51524), aditivos – anti espumante, anti desgaste, anti corrosivo, anti ferrugem – hidráulico melhorados IV, utilizados nos sistemas hidráulicos, graus ISO VG 68.	6,15	Kit Car Petrol
5	400	li	4340	Óleo SAE 140 GL5 (API GL-5) - cubos e tandem	8,90	JL Incol
6	2.400	li	18408	Óleo SAE 15W40 – API CI-4/SL ACEA E-7-04 – motores a diesel	8,60	JL Incol
7	200	li	18941	Óleo sintético 5W40, motor a gasolina	14,89	Kit Car** Petrol
8	40	li	21133	Óleo motor sintético 5w30	14,00	Marauense Texsa
9	32	li	21193	Óleo Motor gasolina 15W40	8,99	Kit Car** Petrol
10	4	un	22874	Graxa para chassi CA - 2 – tambores de 170kgs	980,00	JL Incol
11	180	li	22879	Óleo para motor diesel 15w40 -API CI -4/SL ACEA E-7-04, semi sintético motor diesel	9,05	Sandro** Texsa
12	300	li	22880	Óleo lubrificante semi sintético 15w40 API SL para motor a gasolina	10,59	Acimar Ingrax
13	32	li	22883	Óleo 10W40 sintético- API SL motores e gasolina - embalagens de 1 litro	12,40	Marauense Texsa
14	200	fr	24406	Fluído de freio DOT 4 - Fluído sintético utilizado em freios - frasco 500ml	10,80	JL Radnaq
15	200	li	24407	Óleo WBF 100 - API GL -4 C3 que atende as especificações MF 1135 1141 e 1143	8,40	JL Incol
16	200	li	24408	Óleo SAE 85W140-API GL5 e MIL-L-2105D, óleo usado em diferencial em geral, juntas universais, engrenagem de direção, comandos finais e sistemas hidráulicos.	8,50	Sandro Texsa
17	15	un	24416	Filtro de óleo 2650 Kombi ano 2010 modelo 2011	10,00	Marauense Wega
18	3	un	24417	Filtro de óleo 40 para veículo Bora ano 2006	14,00	JL Impeca
19	12	un	24418	Filtro de ar 68, para veículo Kombi 2010/11	24,50	Marauense Wega
20	3	un	24420	Filtro de ar 65 para veículo Bora ano 2006	23,91	Marauense Wega
21	3	un	24421	Filtro de ar 30 para veículo Saveiro ano 1999	10,19	Marauense Wega
22	7	un	24422	Filtro de óleo do carter refil de papel para veículo Strada Adventure 2010	12,50	JL Impeca
23	6	un	24423	Filtro de óleo do carter para veículo Gol mil 2004	10,29	Marauense Wega
24	6	un	24424	Filtro de óleo do carter para veículo Saveiro 2014	11,51	Marauense Wega
25	420	li	25445	Óleo 20w30 API GL4 ALISSON C3 usado em sistemas hidráulicos e transmissão	8,30	JL Incol
26	4	un	25502	Filtro de ar de motor para Gol 1.0, 8V de 2001 até 2008	11,08	Marauense Wega
27	4	un	25503	Filtro de ar de motor para Fiat Strada Adventure 2010	19,90	Marauense Wega
28	4	un	25504	Filtro de ar de motor para Volkswagen Saveiro 2014	10,19	Marauense Wega